

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 948/2012 de 3 de Julho de 2012

Considerando que pela Decisão C (2007) 6162, de 4 de dezembro de 2007, da Comissão, foi aprovado o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013 (PRORURAL), nos termos previstos no Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de setembro, relativo ao apoio ao desenvolvimento rural pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Considerando que o Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores inclui no Eixo 3 “Qualidade de Vida nas Zonas Rurais e Diversificação da Economia”, a Medida 3.2. “Melhoria da Qualidade de Vida das Zonas Rurais” que inclui a Ação 3.2.2 – “Conservação e Valorização do Património Rural”;

Considerando que a Portaria n.º 67/2011, de 25 de julho, republica o Regulamento de aplicação daquela medida, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma dos Açores 2007-2013;

Considerando que, de acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 2/2008, de 4 de janeiro, o organismo pagador dos apoios no âmbito do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, é o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP);

Considerando a necessidade de proceder à transferência de verbas, para o organismo pagador, correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores;

Assim, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro, determino:

1. Autorizar a transferência para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., (IFAP), da importância de 174.288,24 € (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), destinada ao pagamento das despesas com a aplicação da regulamentação comunitária no âmbito do FEADER (Eixo 3 - “Qualidade de Vida nas Zonas Rurais e Diversificação da Economia”, Medida 3.2. “Melhoria da Qualidade de Vida das Zonas Rurais”, Ação 3.2.2 – “Conservação e Valorização do Património Rural”).

2. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 8 – Valorização do Mundo Rural, Projeto 08 01 – Melhoria da Qualidade de Vida e Diversificação da Economia Rural, Ação B – Medidas Florestais de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08 02 01 B – Transferências de Capital - Instituições Financeiras: IFAP, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

13 de junho de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.